

PLE 027/19

Regulamenta o serviço de utilidade pública de Transporte Escolar no Município de Porto Alegre previsto na Lei Municipal nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998; e revoga a Lei nº 6.091, de 14 de janeiro de 1998, a Lei nº 6.393, de 12 maio de 1989, e a Lei nº 8.206, de 16 de setembro de 1998.

EMENDA Nº 07

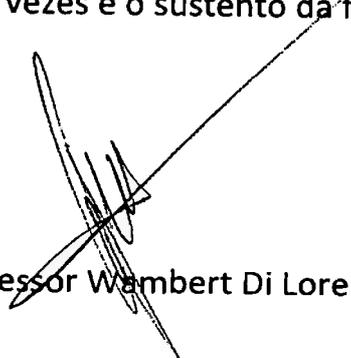
Art. 1º Fica alterado o §3º do art. 7º, conforme segue:

“ Art. 7º

§3º Nos casos previstos no inciso I deste artigo, em relação ao autorizatário de prefixo que possua veículo quitado, financiado ou em arrendamento mercantil, fica facultado ao seu cônjuge, ascendente ou descendente requerer o reaproveitamento do veículo e sua inclusão no prefixo do qual seja titular, para o que será dispensada a idade de ingresso prevista no inc. III do art. 6º desta Lei”.

Justificativa.

A alteração comporta as mesmas possibilidades do modal Táxi e também expande as condições para que os herdeiros possam seguir com o ofício de Transporte Escolar, que muitas vezes é o sustento da família.


Vereador Professor Wambert Di Lorenzo